

### NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ nº 51.128.999/0001-90 - NIRE 35.300.320.930  
Avenida Constant Pavan, nº 1.155, CEP 13140-000, Paulínia, SP

CÓDIGO ISIN: BRNUTRACNORO

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DO SEGMENTO BOVESPA MAIS: NUTR3



## AVISO AO MERCADO

A NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Nutriplant" ou "Companhia"), em conjunto com a HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que em 31 de outubro de 2007 foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 2.070.100 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada exclusivamente no Brasil em mercado de balcão não-organizado ("Oferta" e "Ações", respectivamente), nos termos abaixo.

#### 1. DADOS DA COMPANHIA

**1.1. Objeto Social:** O objeto consiste na indústria e comércio, importação e exportação, manufatura, venda, distribuição e preparação de fertilizantes, fertilizantes organo-minerais, micro-nutrientes, herbicidas, fungicidas, inseticidas, espalhantes adesivos e outros defensivos agrícolas em geral, produtos químicos industriais, bem como seu processamento, ração animal, sementes em geral, comércio de mercadorias em geral, processamento e enriquecimento de metais secundários e produtos afins. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar que estará disponível nos locais indicados no item 7.2 abaixo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**2.1. Quantidade, Espécie e Forma das Ações:** Oferta pública primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravame, de emissão da Companhia, que compreende a distribuição primária de, inicialmente, 2.070.100 novas Ações a serem emitidas pela Companhia. A Oferta será realizada exclusivamente no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, mediante a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 400. Na emissão de novas Ações pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

**2.2. Ações Suplementares:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, o montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar composto de novas Ações emitidas pela Companhia, equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). Na emissão de Ações Suplementares pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia. A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, no prazo de até 31 dias, a contar da data da publicação do Anúncio de Início da Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Nutriplant Indústria e Comércio S.A. ("Anúncio de Início"), inclusive. Não haverá emissão de ações adicionais nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400.

**2.3. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações:** As Ações conferem aos seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Bovespa Mais da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP ("BOVESPA") e do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), dentre os quais são destacados os seguintes: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido do respectivo exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, ainda que por meio de operações sucessivas, esta deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos nas normas vigentes, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do controle ("OPA tag along"); e (iv) direito ao recebimento integral de qualquer benefício, dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**2.4. Regime de Distribuição das Ações:** O Coordenador Líder distribuirá exclusivamente no Brasil as Ações objeto da Oferta, em conformidade com a Instrução CVM 400, em mercado de balcão não-organizado, sob regime de garantia firme de liquidação, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Nutriplant Indústria e Comércio S.A. ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLIC"), na qualidade de interveniente-anuente, em conformidade com a Instrução CVM 400. A garantia firme de liquidação consiste na obrigação do Coordenador Líder de adquirir e liquidar pelo Preço por Ação (conforme item 2.6), na Data de Liquidação, a totalidade das Ações efetivamente colocadas junto a investidores e não liquidadas, de acordo com os limites indicados no Contrato de Distribuição. Essa garantia tornar-se-á vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido) e assinado o Contrato de Distribuição. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações ao público pelo Coordenador Líder até a publicação do Anúncio de Encerramento de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Nutriplant Indústria e Comércio S.A. ("Anúncio de Encerramento"), o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação (conforme definido a seguir), ressalvadas as atividades de estabilização a serem contratadas pela Companhia mediante a celebração do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Nutriplant Indústria e Comércio S.A. ("Contrato de Estabilização").

**2.5. Público-Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a: (i) Instituições financeiras, companhias seguradoras, sociedades de capitalização e outras entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iii) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 409/2004; (iv) fundos de investimento; e (v) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios ("Investidores Qualificados"). A Oferta será direcionada exclusivamente a Investidores Qualificados, não obstante o investimento em ações de nossa Companhia não seja inadequado a outros investidores. A destinação exclusiva a Investidores Qualificados decorre do tamanho da Oferta, o qual torna desinteressante do ponto de vista econômico e operacional a realização de uma oferta de varejo. Investidores que não se caracterizem como Investidores Qualificados poderão adquirir ações de emissão de nossa Companhia no mercado secundário após a realização da Oferta. Não será admitida a participação na Oferta de investidores que sejam considerados Pessoa Vinculadas. Para mais informações a respeito, consulte o Prospecto da Oferta.

**2.6. Preço por Ação:** No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$14,00 e R\$18,00, podendo, no entanto, ser eventualmente fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Ação será fixado após conclusão do Procedimento Bookbuilding a ser conduzido pelo Coordenador Líder junto aos Investidores Qualificados, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de determinação do Preço por Ação será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Qualificados apresentarão suas ordens de compra no contexto da Oferta. Portanto, não haverá diluição injustificada dos nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Os recursos provenientes da Oferta serão integralmente destinados à conta de capital social de nossa Companhia, não havendo utilização de qualquer parcela dos mesmos para a formação de reserva de capital.

**2.7. Prazo da Oferta:** O prazo para a distribuição das Ações é de até 06 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro. A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400. O Coordenador Líder terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, para efetuar a distribuição das Ações inicialmente ofertadas.

**2.8. Data de Liquidação:** A liquidação física e financeira da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares deverá ser realizada no terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início ("Data de Liquidação"). A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ser realizada no terceiro dia útil contado a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares, se houver ("Data de Liquidação das Ações Suplementares").

**2.9. Estabilização de Preço:** O Coordenador Líder poderá realizar atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do início da negociação das Ações no Bovespa Mais, estimado para ocorrer no primeiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e o Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida na sede social da Companhia, do Coordenador Líder e na CVM, nos endereços indicados no item 7.2 abaixo, a partir da data da publicação do Anúncio de Início.

#### 3. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

**3.1. Cronograma:** Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Aviso ao Mercado</li> <li>Disponibilização do Prospecto Preliminar.</li> <li>Início do Procedimento de Bookbuilding.</li> <li>Início do roadshow.</li> </ul>	14/01/2008
2.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encerramento do roadshow.</li> <li>Encerramento do Procedimento de Bookbuilding.</li> <li>Fixação do Preço por Ação.</li> <li>Aprovações societárias - aprovação do Preço por Ação.</li> <li>Assinatura do Contrato de Distribuição e demais contratos relacionados a Oferta.</li> </ul>	28/01/2008
3.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Concessão do Registro da Oferta.</li> <li>Publicação do Anúncio de Início.</li> <li>Disponibilização do Prospecto Definitivo.</li> <li>Início do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares.</li> </ul>	29/01/2008
4.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Início de negociação das Ações no Bovespa Mais.</li> </ul>	30/01/2008
5.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data de Liquidação.</li> </ul>	01/02/2008
6.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encerramento do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares.</li> </ul>	28/02/2008
7.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data Máxima de Liquidação das Ações Suplementares.</li> </ul>	04/03/2008
8.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Anúncio de Encerramento.</li> </ul>	07/03/2008

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiantamentos.

**3.2. Forma e Local de Distribuição:** O Coordenador Líder efetuará a distribuição das Ações aos Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 400, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Bovespa Mais e o disposto abaixo. Não serão admitidas reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento. Não obstante o investimento em ações de nossa Companhia não seja inadequado a outros investidores a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, haja vista o tamanho da Oferta tornar desinteressante do ponto de vista econômico e operacional a realização de uma oferta de varejo. Investidores que não se caracterizem como Investidores Qualificados poderão adquirir ações de emissão de nossa Companhia no mercado secundário após a realização da Oferta. O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborará um plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia e do Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. Caso o número de Ações da Oferta objeto de ordens recebidas de Investidores Qualificados durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Ações, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Qualificados que, a critério do Coordenador Líder e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e as conjunturas macroeconômicas brasileira e internacionais.

**3.3. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** A Companhia poderá requerer que a CVM a autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do Jornal Valor Econômico, edição nacional, veículo também usado para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação"). Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens no Procedimento de Bookbuilding daqueles investidores que se declararem clientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados clientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados cinco dias úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens no Procedimento de Bookbuilding. Nesta hipótese, o Coordenador Líder presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

**3.4. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até cinco dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

#### 4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

**4.1.** A realização da Oferta foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de outubro de 2007, conforme ata publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal DCI - Diário do Comércio, Indústria e Serviço em 27 de dezembro de 2007 e em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 08 de janeiro de 2008, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI - Diário do Comércio, Indústria e Serviço em 10 de janeiro de 2008. O aumento do capital com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, assim como o Preço por Ação serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada antes da concessão do Registro da Oferta cuja ata deverá ser publicada nos mesmos veículos acima mencionados.

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA

**5.1.** A partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Bovespa Mais, que ocorrerá quando da publicação do Anúncio de Início, a Companhia estará registrada no Bovespa Mais e as Ações serão negociadas a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início, sob o código "NUTR3". Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

#### 6. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

**6.1.** A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

#### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**7.1.** De acordo com o Regulamento do Bovespa Mais, ressalvadas determinadas exceções nele previstas, os Administradores da Companhia e o Acionista Controlador não poderão vender e/ou ofertar à venda ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos lastreados nessas ações de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta, durante os primeiros seis meses subsequentes à Oferta, que corresponde à primeira distribuição pública de ações da Companhia após a assinatura do Contrato de Participação no Bovespa Mais. Adicionalmente ao acima disposto, a Companhia, seus Administradores e Acionista Controlador celebrarão acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia (lock-ups), por meio dos quais se comprometerão, sujeitos a determinadas exceções contidas nos lock-ups, durante o período de 180 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início a: (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra, adquirir qualquer opção de venda ou de qualquer outra forma dispor ou conceder quaisquer direitos, registrar documento nos termos das leis brasileiras e/ou de outros países, em todos os casos relacionados a qualquer ação ordinária ou qualquer opção ou warrant de compra de qualquer ação ordinária ou qualquer valor mobiliário conversível em, ou permutável por, ou que represente o direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não celebrar qualquer contrato de swap ou qualquer acordo que transfira à outra parte, em todo ou parte, qualquer valor econômico decorrente da titularidade das ações ordinárias ou de qualquer valor mobiliário conversível, passível de exercício ou permutável por ações ordinárias de emissão da Companhia, ou de warrants de outro direito de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente se tal operação seja realizada pela entrega das ações ordinárias ou de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, por dinheiro ou outra forma; e (iii) não publicar anúncio com a intenção de efetuar qualquer operação acima descrita. Os acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia (lock-ups) serão celebrados pela totalidade dos acionistas relevantes da Companhia, assim considerados aqueles que detêm participação acionária na Companhia igual ou superior a 5,0% do nosso Capital Social.

**7.2. Recomendação aos Investidores:** O Coordenador Líder e a Companhia recomendam aos investidores, antes de tomarem qualquer decisão de investimento relativa às Ações ou à Oferta, a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, os quais podem ser obtidos nos locais indicados abaixo. A leitura do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo possibilita aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e o exemplar do Prospecto Preliminar deverão se dirigir aos endereços ou dependências da Companhia e do Coordenador Líder, conforme indicados abaixo.

Os investidores que desejarem obter o Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- Companhia**  
NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
At.: Sr. Marcos Haaland  
Avenida Constant Pavan, nº 1.155, CEP 13140-000, Paulínia, SP  
Tel.: (19) 2139-9500 - Fax: (19) 2139-9501  
Site: [www.nutriplant.com.br/prospecto](http://www.nutriplant.com.br/prospecto)
- Coordenador Líder**  
HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
At.: Eduardo Rangel  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000 São Paulo, SP  
Tel.: (11) 3847-9740 - Fax: (11) 3847-5021  
Site: [www.hsbc.com.br/para-voce/investimentos/ofertas-publicas.shtm1](http://www.hsbc.com.br/para-voce/investimentos/ofertas-publicas.shtm1)
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: (21) 3233-8686 - Site: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2146-2000
- COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLIC**  
Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo, SP  
Tel.: (11) 3233-2187 - Site: [www.cblc.com.br](http://www.cblc.com.br)

**7.3. Outras Informações:** O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**7.4. Registro da Oferta:** Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder solicitaram o registro da Oferta junto à CVM, em 31 de outubro de 2007, estando a Oferta sujeita à própria aprovação da CVM.

**"LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA."**  
Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à aquisição das Ações.

O INVESTIMENTO EM AÇÕES REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO, POSTO QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E, ASSIM, OS INVESTIDORES QUE PRETENDAM INVESTIR NAS AÇÕES ESTÃO SUJEITOS A DIVERSOS RISCOS, INCLUSIVE AQUELES RELACIONADOS COM A VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS, COM A LIQUIDEZ DAS AÇÕES E COM A OSCILAÇÃO DE SUAS COTAÇÕES NO BOVESPA MAIS, E, PORTANTO, PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU EVENTUAL INVESTIMENTO. O INVESTIMENTO EM AÇÕES NÃO É, PORTANTO, ADEQUADO AOS INVESTIDORES AVESSOS AOS RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO DE CAPITAIS. AINDA ASSIM, NÃO HÁ NENHUMA CLASSE OU CATEGORIA DE INVESTIDOR QUE ESTEJA PROIBIDA POR LEI DE ADQUIRIR AS AÇÕES NO ÂMBITO DA OFERTA. NÃO OBSTANTE O INVESTIMENTO EM AÇÕES DE NOSSA COMPANHIA NÃO SEJA INADEQUADO A OUTROS INVESTIDORES A OFERTA SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, HAJA VISTA O TAMANHO DA OFERTA TORNAR DESINTERESSANTE DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO E OPERACIONAL A REALIZAÇÃO DE UMA OFERTA DE VAREJO. INVESTIDORES QUE NÃO SE CARACTERIZEM COMO INVESTIDORES QUALIFICADOS PODERÃO ADQUIRIR AÇÕES DE EMISSÃO DE NOSSA COMPANHIA NO MERCADO SECUNDÁRIO APÓS A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER



(11) 3231-3003

[winnerpublicidade.com](http://winnerpublicidade.com)